



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 397 de 28-06-74.

AUTORIZA AO EXECUTIVO AUMENTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 1974.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a aumentar os vencimentos atuais dos servidores municipais em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1974.

Artigo 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de 1º de julho de 1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

José Paulo de Assis

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.